



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 36

Em 02 de Agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora

LADIANE FANTIN

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhora Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Os recursos serão utilizados para a implantação do Consórcio CIDAUC. As dotações fazem previsão para despesas de pessoal, custeio e investimento. Neste momento o município precisa repassar recursos a maior que o estabelecido anteriormente (na ordem de R\$ 40.000,00)em razão das oscilações de preço de mercado.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição em **regime de urgência..**

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes
Unidade 007 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 2.007 – Diretoria de Infraestrutura

3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	
0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....	R\$ 1.430,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	
0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....	R\$ 7.138,00
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos	
0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....	R\$ 11.432,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta superávit financeiro apurado no exercício de 2021, das seguintes fontes de recurso:

0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....	R\$ 20.000,00
--	---------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de agosto de 2022.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal